



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 37/2015

19/08/2015

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “TELECOMUNI-
CAÇÕES MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CER-
VEIRA”**

VALOR DO CONTRATO: € 17.900,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal.

2.º OUTORGANTE: - Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.,
representada por Nuno Silvério Castanheiro de Matos
Nunes.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “TELECOMUNICAÇÕES
MÓVEIS PARA MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste acto, de Oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - Nuno Silvério Castanheiro de Matos Nunes, solteiro, natural da freguesia de Estoril, concelho de Cascais, com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, no concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 10149834, emitido pela República Portuguesa e válido até ao dia 06 de julho de 2016, que outorga na qualidade de procurador e, nesta qualidade, em representação da sociedade **Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.**, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, Lisboa, com o número único de matrícula e identificação fiscal 504 615 947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de euros), com poderes para o acto conforme verifiquei por Procuração Notarial/Substabelecimento emitida pelo Notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, em 25 de junho de 2015, que arquivo a respetiva cópia.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 20 de julho de 2015 do



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, a prestação de serviços de “Telecomunicações Móveis para o Município de Vila Nova de Cerveira”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução;-----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de “Telecomunicações Móveis para o Município de Vila Nova de Cerveira”, a efectuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 17.900,00 (dezassete mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal.

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 17.900,00 (dezassete mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 22.017,00 (vinte e dois mil e dezassete euros), com o compromisso n.º 2015/1185, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 20.575,78 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos):- Classificação Orgânica - Zero Dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica - capítulo Zero Dois – Aquisição de Bens e Serviços; grupo Zero Dois – Aquisição de Serviços; artigo Zero Nove – Comunicações;-----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “Telecomunicações Móveis para o Município de Vila Nova de Cerveira”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 1095 dias seguidos (36 meses). Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução;-----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----**h) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efectuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data da fatura, conforme cláusula 15.^a, n.º 1 do Caderno de Encargos.-----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

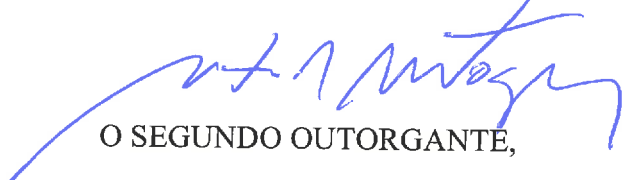
-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 05 de agosto de 2015. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 08 de julho de 2015. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 30 de abril de 2015 comprovativa de que a representada dos segundos outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de Outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 20 de julho de 2015 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 05 de agosto de 2015; c) Parecer prévio que autorizou a presente prestação de serviços; d) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; e) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,


O SEGUNDO OUTORGANTE,



O OFICIAL PÚBLICO,

